INDICAÇÃO Nº. 096/2024

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS/RJ

O Vereador que a presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes, e ouvido o soberano plenário, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Cemitério, no bairro Bosque da Areia.**

JUSTIFICATIVA

Considerando que o artigo 133, *caput*, do Regimento Interno desta Casa Parlamentar, pode o Vereador, valendo-se do seu papel de representante das necessidades da população, indicar medidas de interesse popular para apreciação do Poder Executivo, desta feita, sendo de sua incumbência dar voz ao pleito popular para o auxílio com respeito ao revestimento de vias urbanas, a exemplo da construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Cemitério, no bairro Bosque da Areia.

Considerando que tal medida se faz necessária em razão de que, a ausência de uma calçada adequada e de uma rampa de acessibilidade neste ponto de ônibus dificulta a locomoção de pedestres, especialmente daqueles que possuem mobilidade reduzida, idosos, gestantes e pessoas com deficiência. A falta de acesso adequado também representa um risco à segurança desses cidadãos.

Considerando que a ausência de uma calçada também propicia o acúmulo de água em dias de chuva, resultando em alagamentos que dificultam ou impossibilitam o acesso dos pedestres ao ponto de ônibus, além de causar

transtornos à circulação de veículos. E em dias de tempo seco, a poeira proveniente do tráfego de veículos na rodovia torna-se um incômodo constante para os usuários do ponto de ônibus, afetando principalmente aqueles que possuem alguma condição de saúde respiratória sensível, como asmáticos e idosos.

Considerando o princípio da igualdade e o direito de todos à acessibilidade urbana, é importante tomar as medidas necessárias para providenciar a construção da calçada com rampa de acessibilidade no referido ponto de ônibus, garantindo assim a segurança, conforto e o acesso universal a todos os cidadãos que utilizam esse transporte público, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

Considerando que o artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Rio das Ostras, determina que:

Art. 7º - Compete ao Município:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

Diante do exposto, sendo o espírito de todo o ordenamento jurídico municipal, a promoção da dignidade social, com desmedida aplicação das ações administrativas para a melhoria da acessibilidade e mobilidade urbana municipal, e conhecendo o interesse do Poder Executivo em atender as necessidades de seus munícipes com aplicação e agilidade, INDICA ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal **que providencie a construção de uma calçada com rampa de acessibilidade no ponto de ônibus localizada na Rodovia Amaral Peixoto, na altura do Cemitério, no bairro Bosque da Areia.**

Sala das Sessões, 28 de fevereiro de 2024.

_____

ROGÉRIO BELÉM DA SILVA
VEREADOR - AUTOR